

Anúncio da Autoridade de Gestão para publicitação da primeira convocatória do Programa de Cooperação Territorial INTERREG VI-D Madeira-Açores-Canárias (MAC) 2021-2027

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVO DA CONVOCATÓRIA	3
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	4
3.1. Âmbito territorial	4
3.2. Âmbito temporal	4
4. DOTAÇÃO FINANCEIRA	5
4.1. Limites máximos orçamentais por projeto.....	6
4.2. Adiantamentos.....	6
5. REQUISITOS DO PROJETO.....	7
6. TIPOS DE PARCEIROS	7
7. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	9
8. AVALIAÇÃO E SELECÇÃO	9
9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	11

1. INTRODUÇÃO

O Regulamento (UE) n.º 2021/1059 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições específicas relativas ao Objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), com o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, estabelece, no artigo 3.º, que o objetivo do Interreg é apoiar a cooperação das regiões ultraperiféricas entre si e com os países e territórios ultramarinos (PTU) ou com países terceiros ou parceiros vizinhos, ou com organizações de integração e de cooperação regionais, ou com várias delas, a fim de facilitar a sua integração regional e o desenvolvimento harmonioso na sua vizinhança (Interreg D).

Neste contexto, o Programa de Cooperação Territorial Europeia Interreg MAC 2021-2027 faz parte da vertente 4 (Interreg D), em conformidade com o artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento supracitado (UE) 2021/1059 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021.

O reforço da cooperação entre as regiões ultraperiféricas (RUP) e os países vizinhos tem sido um pilar fundamental da estratégia da União Europeia (UE) para estas regiões desde 2004. Esta estratégia foi renovada e reforçada para a adaptar à situação e aos desafios atuais através da Comunicação da Comissão Europeia "Prioridade às pessoas, garantir um crescimento sustentável e inclusivo e libertar o potencial das regiões ultraperiféricas da UE", adotada em 3 de maio de 2022. Nela, as prioridades da ação da UE para apoiar a recuperação das RUP e o crescimento sustentável e inclusivo incluem a cooperação com outras regiões europeias, com países vizinhos e além-fronteiras, com especial destaque para o Interreg e a cooperação com a Europa Global.

O Programa de Cooperação Territorial Interreg MAC consolidou-se nas últimas décadas como o principal instrumento para promover a integração regional destas regiões nas suas áreas geográficas de referência, destacando a importância da cooperação regional e das relações de boa vizinhança para promover o desenvolvimento económico sustentável e reforçar a estabilidade política.

Neste contexto regulamentar, as regiões ultraperiféricas das Canárias, Açores e Madeira e os Estados-Membros de Espanha e Portugal apresentaram o Programa de Cooperação INTERREG VI-D Madeira-Açores-Canárias (MAC) para o período 2021-2027, que foi aprovado pela Comissão Europeia através da Decisão C (2022) 6877, de 21 de setembro de 2022.

O âmbito territorial do Programa inclui Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Mauritânia, São Tomé e Príncipe e Senegal, países que aceitaram fazer parte do espaço de cooperação do MAC no período 2021-2027.

O Comité de Acompanhamento do Programa aprovou as presentes regras para a primeira convocatória em 3 julho de 2023.

2. OBJETIVO DA CONVOCATÓRIA

Esta primeira convocatória, tem por objetivo a apresentação de candidaturas de projetos de cooperação em regime concorrencial, no âmbito do Programa INTERREG VI-D MAC 2021-2027, de acordo com as presentes regras, para a obtenção de ajuda FEDER.

As ações previstas estarão sujeitas às disposições dos regulamentos europeus relativos aos Fundos Estruturais e ao programa aprovado pela Comissão Europeia.

Cada candidatura deverá enquadrar-se num dos objetivos específicos das prioridades 1, 2 e 4 (MAC inteligente, MAC verde e MAC da mobilidade) do programa, demonstrando a sua contribuição para os resultados e indicadores previstos:

PRIORIDADES E OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
P1	MAC INTELIGENTE	MELHORAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS ATRAVÉS DE UMA TRANSFORMAÇÃO ECONÓMICA INOVADORA E INTELIGENTE
OE 1.1	Desenvolvimento e reforço das capacidades de investigação e inovação e implantação de tecnologias avançadas	
OE1.3	Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME e a criação de emprego nas PME, nomeadamente através de investimentos produtivos.	
P2	MAC VERDE	TRANSIÇÃO ECOLÓGICA, APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE UMA ECONOMIA VERDE E AZUL, LUTA CONTRA AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, PREVENÇÃO E GESTÃO DOS RISCOS E DAS CATÁSTROFES
OE 2.1	Fomento da eficiência energética e da redução das emissões de gases com efeito de estufa	
OE 2.2	Fomento das energias renováveis em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001, em especial os critérios de sustentabilidade nela especificados.	
OE 2.4	Fomento da adaptação às alterações climáticas, a prevenção do risco de catástrofes e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas nos ecossistemas	
OE 2.6	Fomento da transição para uma economia circular e eficiente no uso de recursos	
OE 2.7	Fomento da proteção e conservação da natureza, da biodiversidade e das infra-estruturas verdes, incluindo nas zonas urbanas, e redução de todas as formas de poluição.	

P4	MAC MOBILIDADE	MELHOR GESTÃO DA MIGRAÇÃO NA ORIGEM E NO DESTINO
EOI2	Gestão da mobilidade e da migração	

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

3.1. Âmbito territorial

A ajuda FEDER disponível poderá aplicar-se em todo o território elegível do Programa:

- Comunidade Autónoma de Canárias.
- Região Autónoma da Madeira.
- Região Autónoma dos Açores.
- Países terceiros africanos parceiros: Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Mauritânia, São Tomé e Príncipe e Senegal.

Além disso, os beneficiários do FEDER podem igualmente realizar despesas de execução dos projectos em qualquer outro território, dentro ou fora da União Europeia, desde que essas operações contribuam para os objetivos do programa MAC (n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento Interreg). Quando a totalidade ou parte de uma operação seja executada fora da zona do programa, dentro ou fora da União, a seleção dessa operação requerá aprovação expressa da autoridade de gestão no âmbito da respetiva reunião do comité de direção competente.

3.2. Âmbito temporal

As despesas do projeto serão elegíveis a partir da data de aprovação do Programa pela Comissão Europeia (21 de setembro de 2022) até à data de conclusão de cada projeto, conforme estabelecido no respetivo contrato de concessão da ajuda FEDER celebrado entre a Autoridade de Gestão e o Parceiro Principal.

O período máximo de execução dos projectos é de 48 meses a contar da data de assinatura do contrato de concessão da ajuda FEDER.

O Comité de Direção pode conceder, durante o período de vigência dos projectos, apenas uma prorrogação com uma duração máxima de 12 meses por projeto, desde que a necessidade da prorrogação seja devidamente justificada.

4. DOTAÇÃO FINANCEIRA

A ajuda FEDER atribuída a esta convocatória ascende a 78 771 200 euros (correspondente a 60% do financiamento disponível para projetos no âmbito das prioridades 1, 2 e 4).

A repartição financeira por prioridades e objetivos específicos é a seguinte:

PRIORIDADES e OBJETIVOS ESPECÍFICOS			FEDER convocatória (€)	CUSTO TOTAL convocatória (€)
OE 1.1	Desenvolvimento e reforço das capacidades de investigação e inovação e implantação de tecnologias avançadas		23.168.000	27.256.470
OE 1.3	Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME e a criação de emprego nas PME, nomeadamente através de investimentos produtivos.		13.900.800	16.353.883
TOTAL P1	MAC INTELIGENTE	MELHORAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS ATRAVÉS DA TRANSFORMAÇÃO ECONÓMICA INOVADOR E INTELIGENTE	37.068.800	43.610.353
OE 2.1	Fomento da eficiência energética e da redução das emissões de gases com efeito de estufa		4.633.600	5.451.294
OE 2.2	Fomento das energias renováveis em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001, em especial os critérios de sustentabilidade nela especificados.		4.633.600	5.451.294
OE 2.4	Fomento da adaptação às alterações climáticas, a prevenção do risco de catástrofes e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas nos ecossistemas		9.267.200	10.902.588
OE 2.6	Fomento da transição para uma economia circular e eficiente em termos de recursos		9.267.200	10.902.588

OE 2.7	Fomento da proteção e conservação da natureza, da biodiversidade e das infra-estruturas verdes, incluindo nas zonas urbanas, e redução de todas as formas de poluição.		9.267.200	10.902.589
TOTAL P2	MAC VERDE	TRANSIÇÃO ECOLÓGICA, APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE UMA ECONOMIA VERDE E AZUL, LUTA CONTRA AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, PREVENÇÃO E GESTÃO DOS RISCOS E DAS CATÁSTROFES	37.068.800	43.610.353
OEI2	Gestão da mobilidade e da migração		4.633.600	5.451.294
TOTAL P4	MAC MOBILIDADE	MELHORAR A GESTÃO DA MIGRAÇÃO NA ORIGEM E NO DESTINO	4.633.600	5.451.294
TOTAL CONVOCATÓRIA			78.771.200	92.672.000

A taxa de cofinanciamento do FEDER para o programa é de 85% do custo total elegível, pelo que cada beneficiário será reembolsado de 85% das despesas pagas validadas.

4.1. Limites máximos orçamentais por projeto

O orçamento total solicitado para os projectos deve situar-se entre os seguintes montantes:

Objetivo da política	Prioridade		CUSTO TOTAL mínimo solicitado (€)	CUSTO TOTAL máximo solicitado (€)
OP1	1	MAC Inteligente	500.000	5.000.000
OP2	2	MAC Verde	500.000	5.000.000
IEO 2	4	MAC Mobilidade	250.000	2.000.000

4.2. Adiantamentos

Pode ser concedido um adiantamento de 5% do FEDER atribuído aos beneficiários de projetos aprovados, mediante pedido, exceto para as empresas privadas.

5. REQUISITOS DO PROJETO

Todos os projectos co-financiados pelo Programa devem demonstrar uma forte componente de cooperação, tanto na sua conceção como no seu desenvolvimento, com uma clara incidência nos resultados.

Os projetos devem cumprir as orientações gerais do Programa e os seguintes requisitos:

- Cumprir os requisitos de admissibilidade;
- Ter pelo menos um beneficiário de uma das três regiões europeias do programa (Açores, Madeira, Ilhas Canárias) e um participante dos sete países africanos parceiros do programa (Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Mauritânia, São Tomé e Príncipe e Senegal).
- Enquadrar-se exclusivamente numa das prioridades de investimento do programa e responder a um dos objetivos específicos do programa.
- Estar focalizado para resultados e para a sua capitalização.
- Contribuir para os objetivos e para as metas dos indicadores do programa.
- Ser compatível com as políticas nacionais e europeias, nomeadamente em matéria de desenvolvimento sustentável, de igualdade de oportunidades e não discriminação e igualdade entre homens e mulheres.
- Contribuir para o desenvolvimento do espaço de cooperação de acordo com as suas respetivas estratégias e planos.
- Respeitar as disposições das regras de elegibilidade aprovadas pelo Comité de Acompanhamento no que diz respeito às despesas incluídas no orçamento do projeto.

6. TIPOS DE PARCEIROS

Para cada objetivo específico, o Programa estabelece uma lista não exaustiva de potenciais parceiros de projeto:

- + Administrações públicas e entidades de direito público e privado a elas vinculadas.
- + Universidades, centros de investigação, institutos tecnológicos e fundações.
- + Câmaras de comércio, associações empresariais e profissionais e outros organismos socioeconómicos.
- + Empresas privadas (apenas no objetivo específico 1.1).
- + Outras organizações públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Todos os projetos envolverão os seguintes parceiros:

1. Parceiros beneficiários do FEDER: entidades localizadas no território das regiões europeias da Madeira, dos Açores e das Canárias, que se candidatam à ajuda FEDER.
2. Parceiros africanos de países terceiros: são as entidades dos territórios de Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Mauritânia, São Tomé e Príncipe e Senegal, que fazem parte da zona de cooperação e que não podem solicitar ajuda FEDER.

Os projetos podem também envolver participantes associados: trata-se de entidades de dentro ou de fora da área de cooperação do Programa, cuja participação é justificadamente benéfica para a realização dos objetivos do projeto e que não podem solicitar ajuda FEDER.

Os parceiros beneficiários do FEDER devem ter o seu centro de gestão efetivo numa das três regiões europeias do Programa.

Os parceiros devem possuir as competências e as capacidades técnicas e económicas necessárias para realizar as ações propostas.

Todos os projetos serão liderados por um **Parceiro Principal**, que será responsável financeira e juridicamente pela globalidade do projeto, assegurando a sua correta gestão perante a Autoridade de Gestão e as restantes estruturas de gestão e controlo do Programa.

O Parceiro Principal deve ser uma entidade localizada numa das três regiões do Programa pertencentes à União Europeia (Madeira, Açores e Canárias) e deve cumprir as suas responsabilidades, conforme estabelecido no artigo 26 do Regulamento (UE) 2021/1059 (Regulamento Interreg).

As empresas privadas, os parceiros de países terceiros africanos e as entidades associadas não poderão ser Parceiros Principais.

Cada um dos parceiros que integram a parceria será responsável pela execução das suas ações, descritas no projeto.

A participação de empresas privadas nos projetos está sujeita às seguintes limitações:

- + Só poderão ser beneficiários do FEDER no âmbito do ponto E.O.1.1.
- + A sua participação deve acrescentar valor ao projeto, favorecendo a transferência, para o mercado, dos resultados obtidos, e deve ser adequadamente justificada no projeto.
- + Não poderão ser parceiro principal do projeto.
- + Não poderão receber um adiantamento.

- + Não poderão receber mais de cem mil euros (100.000€) de ajuda FEDER, pelo que o orçamento máximo por empresa e projeto será de cento e dezassete mil seiscentos e quarenta e sete euros (117.647€), acrescido da contrapartida própria do parceiro.

Além disso, para serem elegíveis para a ajuda FEDER, as empresas privadas que solicitem apoio ao abrigo do O.E.1.1. devem cumprir os seguintes requisitos:

- Estar em dia com as obrigações fiscais e com a Segurança Social.
- Não ter quaisquer condenações ou sanções que determinem a perda de elegibilidade para subsídios ou outras ajudas públicas.
- Não ser considerada uma empresa em crise devido a insolvência ou em processo de insolvência.
- Ter, pelo menos, 3 anos de idade;
- Provar, através de um termo de responsabilidade ou mediante a apresentação das contas anuais no Registo Comercial ou outro registo oficial, que o valor médio do volume de negócios dos últimos 3 anos disponíveis é, pelo menos, uma vez e meia superior ao valor anual médio do seu orçamento no formulário de candidatura.

7. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas por via eletrónica através da ferramenta de gestão do Programa, o **e-MAC**, acedendo ao sítio Web do Programa: www.interregmac.org

A candidatura deve ser registada pelo **Parceiro Principal** e deverá ser preenchida apenas numa das línguas previstas (espanhol ou português).

O prazo para a apresentação de candidaturas de projetos será publicado nos seguintes sítios Web: www.interregmac.org; www.mac-interreg.org.

8. AVALIAÇÃO E SELECÇÃO

Todos os projetos apresentados participarão no processo de seleção em regime de livre concorrência.

1ª fase: Controlo de admissibilidade.

Todas as candidaturas de projetos apresentadas serão sujeitas a um primeiro controlo de admissibilidade para verificar o cumprimento dos requisitos formais de avaliação dos projetos, de acordo com as **condições de admissibilidade** aprovadas pelo Comité de Acompanhamento no documento "*Metodologia de avaliação e seleção de projetos*".

Se se verificar que o projeto não cumpre os requisitos de admissibilidade, não será possível retificar a situação, pelo que será excluído do processo de avaliação.

2ª fase: Avaliação.

A avaliação das candidaturas de projetos será realizada conjuntamente pelo Secretariado Conjunto (SC), pelos Governos Regionais das Canárias, dos Açores e da Madeira e pelos representantes nacionais dos países africanos parceiros do Programa, de acordo com os **critérios de avaliação** aprovados pelo Comité de Acompanhamento, tal como constam do documento "*Metodologia para a avaliação e seleção de projetos*", publicado no sítio Web do Programa.

3ª fase: Seleção.

Na sequência da avaliação, o Comité de Direção terá em conta os seguintes documentos para a sua tomada de decisão:

- bases da convocatória
- Formulários de candidatura dos projetos admitidos
- Fichas de avaliação desses projetos.
- Listagem ordenada dos projetos de acordo com a avaliação obtida, incluindo, pelo menos, os seguintes elementos: prioridade, objetivo específico, código, acrónimo, título, entidades participantes, região/país, fundo solicitado (FEDER/NDICI, se aplicável) e custo total.
- Listagem com a taxa média de execução alcançada pelos beneficiários de projetos que participaram no Programa Interreg MAC 2014-2020.

O Comité de Direção pode adotar, por consenso, os seguintes tipos de decisões devidamente fundamentados:

- Aprovação de projetos segundo a candidatura apresentada.
- Aprovação de projetos condicionados a alguma das seguintes decisões:
 - Adaptação do orçamento total do projeto e/ou da ajuda solicitada.
 - Fusão de vários projetos com parceiros e/ou temas semelhantes.
 - Modificações na parceria.
 - Modulação da ajuda a conceder aos beneficiários em função do grau médio de execução alcançado nos projectos Interreg MAC no período 2014-2020.
- Rejeição de projetos.

- Aprovação de uma lista de reserva de projectos a ativar em função das disponibilidades financeiras.

No final do processo de seleção, a Autoridade de Gestão do Programa comunicará por correio eletrónico a decisão do Comité de Direção aos Parceiros Principais de todas as candidaturas de projetos apresentadas.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Todas as informações relativas ao Programa e toda a documentação necessária para a apresentação de candidaturas de projetos estão disponíveis no sítio Web do Programa (www.mac-interreg.org ou www.interregmac.org).

As informações sobre a identificação e os contactos do Secretariado Conjunto e das Autoridades de Programa regionais e nacionais também estão disponíveis nos sítios Web.

O Secretariado Conjunto e as autoridades regionais das Ilhas Canárias, Açores e Madeira prestarão apoio na resolução de questões relacionadas com a apresentação de candidaturas durante o período de abertura da convocatória.

As questões técnicas relacionadas com o sistema informático e-MAC deverão ser dirigidas ao Secretariado Conjunto, de preferência por correio eletrónico, para o seguinte endereço: gestionprojectos@pct-mac.org .